



EDITAL Nº 64/2.018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, para realizar chamada pública por Dispensa de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone 67 3579 1485, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br ou ramal 2036.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública de processamento na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 17 de Maio de 2018 às 08h30h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.



2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica - se que com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 037, de 17 de abril de 2017.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, durante o ano letivo 2018, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Chamada Pública todo o interessado do ramo pertinente ao objeto supra mencionado e que atendam as condições das Resoluções CD/FNDE nº 26/2009 e CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei Federal nº 11.947/2009.

6.2 A participação da CHAMADA PÚBLICA, o agricultor formal, informal ou fornecedor individual deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte descrição:



7. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

7.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Selvírio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000.

7.2 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.3 A empresa contratada obrigará-se a fornecer os objetos solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

7.4 Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de até 03 (Três) dias úteis, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

7.5 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.6 Serão recusados os produtos com defeito, imprestáveis, defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.8 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

7.9 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

7.10 Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
EDITAL Nº 64/2018
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTO “HABILITAÇÃO”
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

MUNICIPIO DE SELVÍRIA
EDITAL Nº 64/2018
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).

8.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

8.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração (excetuando-se quando emitidas pela Internet)

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

8.3 Da Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores DAP física:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (anexo I) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).

8.4 Da Habilitação dos Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ

II - extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

V - cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - projeto de vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I-A);

VII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo VI);

VIII - Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9. ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

9.1 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com a assinatura de todos os agricultores participantes, Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, conforme Anexo I e Anexo I-A, deste Edital.

9.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e o nº. da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



10.2.1 A proposta do grupo formal, informal ou individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto.

10.3 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.4 Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que serão analisados pela Comissão.

10.5 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.



6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, em **até 03 (três) dias úteis**.

12.2 Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do termo de compromisso (TAC), observando-se a legislação pertinente, nos termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N ° 38, de 16 de julho de 2009.

12.3 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.4 De conformidade com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE N ° 38, de 16 de julho de 2009, os licitantes vencedores ficam obrigados à apresentação de amostra(s) dos produtos.

12.5 Os produtos “amostra” deverá(ao) serem entregue(s) na Cozinha Piloto, desta Municipalidade, sito a Avenida João Selvírio de Souza n° s/n, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, para análise e teste de aceitabilidade, que será empregado pela Nutricionista deste Município.

12.6 A Nutricionista desta municipalidade, será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade.

12.7 A Nutricionista aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.

12.8 A Nutricionista será a responsável pela elaboração de Relatório no qual constarão todas as etapas da aplicação do teste de aceitabilidade, desde o planejamento até o resultado alcançado.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



13.1 Os produtos deverão ser **entregues semanalmente nas unidades escolares do Município**, de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Nutricionista, o qual será atestado o seu recebimento.

13.2 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

13.3 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária/Ministério da Saúde pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº / 259/02 e 216/04 – ANVISA).

13.4 Os produtos deverão ser entregues durante o Período Letivo no exercício de 2018.

14. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

14.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pelas escolas, conforme Anexo II.

15. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Na composição dos preços deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

15.2 Os custos da entrega ponto a ponto deverão ser considerados no levantamento de preços para aquisição da agricultura familiar e esses custos deverão compor o preço final do produto.

15.3 O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

15.4 A pesquisa de preços deverá dar preferência à feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.

15.5 Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta) por cento, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

16. DO PAGAMENTO



16.1 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não responderem a qualidade exigida no edital:

a) as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

b) as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

c) as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

17.1.1 Deverão estar isentas de:

a) substancia terrosas;

b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

c) sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

d) sem umidade externa anormal;

e) isenta de odor e sabor estranhos;

f) isenta de enfermidade;

g) não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

18. CONTRATAÇÃO

18.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o Contrato de aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado na Minuta, anexo IV.

18.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

18.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.



18.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

18.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

19 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

19.1 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

19.2 Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

20. FATOS SUPERVENIENTES

20.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes com a execução da presente chamada pública correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018:

02.005 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0007.2064- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

33.90.30.00.00- Material de Consumo – Fonte 15051 - PNAE

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

22.2 Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAP FÍSICA;

ANEXO I-A - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DAP JURÍDICA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

22.3 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

22.4 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

22.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Selvíria – MS, 13 de abril de 2018.

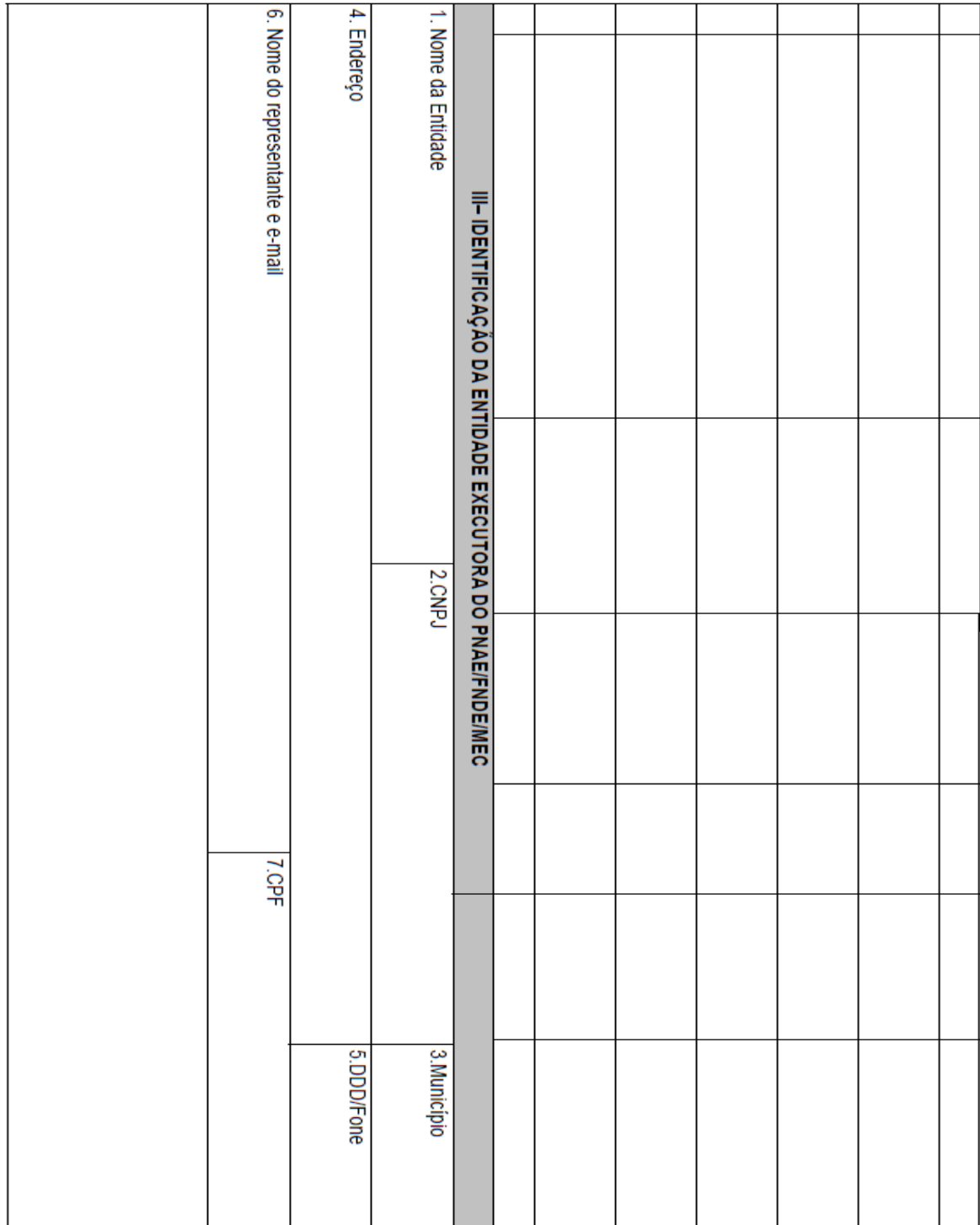
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modelo Proposto para os Grupos Informais

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Modelo de Projeto de Venda

ANEXO I-A

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de
			4.1. Unitário	4.2. Total	Entrega dos produtos
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS Gêneros Alimentícios, Agricultura Familiar

Fornecedor:
CNPJ :
Endereço :
Cidade :

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Abacaxi Maduro, com casca firme, tamanho grande, sem ferimentos.	un	300	4.90	1.470,00
2	Abóbora Cabotiam, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	600	3.49	2.094,00
3	Abóbora Madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	380	3.14	1.193,20
4	Abóbora Verde, com casca sem brilho e firme, tamanho grande uniforme, sem ferimentos ou defeitos turgescerentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Kg	380	3.27	1.242,60
5	Alface lisa ou Crespa, com folhas viçosas, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	kg	4000	5.480	21.920,00
6	Banana Maçã, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	300	4.00	1.200,00
7	Banana Nanica, de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60% a 70% de maturação, com casca, uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou	Kg	1000	5.54	5.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	defeitos, firmes e com brilho.				
8	Batata doce, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanhas e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	500	3.28	1.640,00
9	Beterraba, firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	Kg	200	3.29	658,00
10	Cenoura, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	300	3.19	957,00
11	Cheiro Verde, com folhas viçosas, colocação e tamanho uniformes e típicos da variedades, livres de matéria terrosas, de colheita recente. (maço industrial)	Un	1000	5.26	5.260,00
12	Chuchu, tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres e resíduos de fertilizantes.	Kg	360	4.50	1.620,00
13	Couve manteiga, em maço, com folhas viçosas, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de matérias terrosas, de colheita recente.	Kg	2000	5.48	10.960,00
14	Farinha de Mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	500	9.00	4.500,00
15	Feijão Verde, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos.	Kg	600	8.00	4.800,00
16	Laranja Madura, tamanho médio, doce, sem manchas na casca, em perfeito estado de consumo.	Kg	2000	2.46	4.920,00
17	Limão, tamanho médio, no ponto maturação, sem fermento ou defeitos, sem, manchas, isento de matéria terrosa.	kg	200	2.92	584,00
18	Mamão: doce, tamanho médio, sem impureza, sem sujidade, em ótimo estado de consumo e armazenamento.	Kg	3500	2.95	10.325,00
19	Mandioca, produto sem casca, deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2500	4.65	11.625,00
20	Maracujá Azedo, para suco possui um formato arredondado, e sua casca na fase madura	Kg	600	8.27	4.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



	apresenta-se na cor amarela.				
21	Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	Kg	5000	1.77	8.850,00
22	Milho Verde, fresco sem casca e espigas graúdas.	Kg	400	6,24	2.496,00
23	Quiabo, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, manchas, isento de matéria terrosa.	Kg	200	6.79	1.358,00
24	Repolho Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	Kg	600	2.72	1.632,00
25	Tomate Cereja, tamanho médio, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos, defeitos ou manchas, com coloração uniformes e brilhos.	Kg	400	8,17	3.268,00

.....dede 2.018.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Assinatura
(Responsável pela Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

COZINHA PILOTO

AVENIDA JOÃO SELVIRIO DE SOUZA N° S/N
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS

NELSON DUARTE ROCHA

RUA DOZE DE MAIO N° 455
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS
TELEFONE: 67 3579 1427

JOAQUIM CAMARGO

RUA MARIO ADRIANO DA SILVA N° 648
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS
TELEFONE: 67 3579 1991

SÃO JOAQUIM

ZONA RURAL
ASSENTAMENTO SÃO JOAQUIM
CEP: 79.590-000
SELVIRIA – MS



ANEXO IV

CONTRATO Nº...../2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato é celebrado com fundamento na Chamada Pública n.º __/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos __ de __, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no anexo II, do Termo Referência e da **CHAMADA PÚBLICA n.º __/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, **será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação em conjunto com a Nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante [o exercício 2018](#).

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com [CHAMADA PÚBLICA n.º ____/2018](#).

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o [valor total de R\\$ _____ \(_____\)](#).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

O pagamento será feito, após apresentação e liquidação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

CLÁUSULA OITAVA

No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias a seguir e para o exercício futura aquela que substituir:

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula sétima, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



O CONTRATADO FORNECEDOR se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018 pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e demais alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGESIMA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, de acordo com a vigência do ano letivo do exercício 2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) servidor designado, conforme Decreto nº 037 de 17 de abril de 2017.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Fica eleito o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Selvíria/MS, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____).

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
_____).**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura